

PORTARIA 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2015
FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Tornar insubsistente a Portaria 07, de 06 de janeiro de 2015, publicada no DOC de 07 de janeiro de 2015.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 39, DE 19 DE JANEIRO DE 2015
FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
1 - Designar para integrar a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, nos termos da Lei 15.764, de 27 de maio de 2013, para o biênio de 2015/2016, os seguintes representantes:
I – do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Titular: ELIANA AMARO LUCAS CABRAL ROCHA
Suplente: MARIA APARECIDA HONORATO
b) Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeitu-
ras - SMSP
Titular: OTAVIANO TONATO LEITE
Suplente: CLÁUDIO DE CAMPOS
c) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ
Titular: EDSON EUJI NAGAI
Suplente: RODRIGO BRACET MIRAGAYA
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Titular: MARIA CRISTINA DE SOUZA BORTOLETTO
Suplente: MARCIO CORREA SOARES
II – da Sociedade Civil:
a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrono-
mia do Estado de São Paulo – CREA/SP
Titular: JOÃO ARIOWALDO D'AMARO
Suplente: ROBERTO BATICH LUCA KABARITI
b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP
Titular: NINA VAISMAN
Suplente: VASCO DE MELLO
c) Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo – IAB/SP
Titular: ADRIANA BLAY LEVISKY
Suplente: CARLOS EDUARDO HORTA WARCHAVCHIK
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-
ção, ficando revogadas as seguintes Portarias: 82-PREF, de 1º de março de 2013, 247-PREF, de 09 de agosto de 2013 e 36-PREF, de 22 de janeiro de 2014.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 40, DE 19 DE JANEIRO DE 2015
ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA N.º 158-PREF, DE 16 DE MAIO DE 2013.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consi-
derando os dispostos nos itens 3.3 e 4.2 do Regulamento Ope-
racional do PNAFM, aprovado pela Portaria SE/MF 107/2010, e
item 1 constante no Módulo II do Manual de Gestão Financeira
dos Projetos Ampliados do PNAFM,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar os arts. 2º e 3º da Portaria nº 158-PREF, de
16 de maio de 2013, que passam a vigorar com a seguinte
redação:
"Art. 2º.
I -
.....
d) 14 (quatorze) assistentes de monitoramento de pro-
cessos;
....." (NR)
"Art. 3º. A estrutura básica da UEM será composta dos
seguintes servidores:
I) André Tomiatti de Oliveira, RF 755.995.0, na qualidade
de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico;
II) Danilo Hatsumura, RF 805.653.6, na qualidade de Coor-
denador Técnico, da Secretaria Municipal de Finanças e Desen-
volvimento Econômico;
III) Luiz Octávio Massato Kobayashi, RF 805.891.1, na qua-
lidade de Coordenador Administrativo Financeiro, da Secretaria
Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
IV) Mauricio Akihiro Maki, RF 755.999.2, na qualidade de
assistente de monitoramento de processos, da Secretaria Muni-
cipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
V) Andrezza Karina Domingues, RF 725.121.1, na qualidade
de assistente de monitoramento de processos, da Secretaria
Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
VI) Ricardo Neves, RF 687.611.1, na qualidade de assisten-
te de monitoramento de processos, da Secretaria Municipal de
Finanças e Desenvolvimento Econômico;
VII) Renata Fabiana Mariquito, RF 810.709.2, na qualidade
de assistente de monitoramento de processos, da Secretaria
Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
VIII) Edson Hiroshi Yamasaki, RF 805.725.7, na qualidade
de assistente de monitoramento de processos, da Secretaria
Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
IX) Vanderley Hermógenes Sampaio Junior, RF 755.942.9,
na qualidade de assistente de monitoramento de processos,
da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Eco-
nômico;
X) Ana Paula Higa Fujita, RF 805.720.6, na qualidade de
assistente de monitoramento de processos, da Secretaria Muni-
cipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
XI) Adriana Branco Agnese, RF 696.444.3, qualidade de
assistente de monitoramento de processos, da Secretaria Muni-
cipal dos Negócios Jurídicos;
XII) Edson Capitão, RF 722.618.7, na qualidade de assis-
tente de monitoramento de processos, da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Urbano;

XIII) Sílvio César Lima Ribeiro, RF 627.664.4, na qualidade
de assistente de monitoramento de processos, da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XIV) Ricardo José Francischetti Garcia, RF 573.993.4, na
qualidade de assistente de monitoramento de processos, da
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
XV) Ingrid de Góis Schult, RF 777.513.0, na qualidade de
assistente de monitoramento de processos, da Secretaria Muni-
cipal do Verde e do Meio Ambiente;
XVI) José Ricardo Ribeiro Hoffmann, RF 707.047.1, na
qualidade de assistente de monitoramento de processos, da
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
XVII) Maria Rosa Pisani, RF 528.896.7, na qualidade de
assistente de monitoramento de processos, da Secretaria Muni-
cipal do Verde e do Meio Ambiente;
XVIII) Luiz Octávio Massato Kobayashi, RF 805.891.1, na
qualidade de Coordenador-Geral substituto, da Secretaria Muni-
cipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
XIX) Felipe Toledo Bittar, RF 816.837.7, na qualidade de
Coordenador Técnico substituto, da Secretaria Municipal de
Finanças e Desenvolvimento Econômico;
XX) Daniel Brasil Magnani, RF 816.834.2, na qualidade de
Coordenador Administrativo e Financeiro substituto, da Secre-
taria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico."
Art. 2º. Incluir no art. 11 da Portaria nº 158-PREF, de 16 de
maio de 2013, o seguinte Parágrafo único:
"Art. 11.
.....
Parágrafo único. No caso da utilização de recursos do
PNAFM por outro órgão da Administração Municipal, caberá
ao Ordenador de Despesas do órgão as mesmas atribuições
referidas no caput."
Art. 3º. Cessar, em consequência, as designações dos se-
nhores: Cristiano Augusto Codono Ferreira, Keity Yamamoto,
Maria das Graças da Silva Menezes Fernandes, Satie Kimura,
Márcia Hallage Varella Guimarães, Michael Constanzo di Battis-
ta, Lucas Castelo Branco Soares, Flávio Tavares Mendes, Evando
Reis, Milton Roberto Persoli e Alberto Yukio Abe.
Art. 4º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico a competência para dispor sobre a
coordenação e execução dos projetos do Município de São Pau-
lo inseridos no Programa Nacional de Apoio à Administração
Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de
janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2015
ALTERA OS GRUPOS GERENCIAIS PARA O
ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS INCLuíDOS
NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE
APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL
DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consi-
derando os dispostos nos itens 3.3 e 4.2 do Regulamento Ope-
racional do PNAFM, aprovado pela Portaria SE/MF 107/2010, e
item 1 constante no Módulo II do Manual de Gestão Financeira
dos Projetos Ampliados do PNAFM,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar os Grupos Gerenciais atuais e incluir no-
vos Grupos Gerenciais para o acompanhamento dos projetos
incluídos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão
Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.
CAPÍTULO I
DO GRUPO GERENCIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO MAPA
DIGITAL
Art. 2º. O Grupo Gerencial passa a ter por atribuições a
contratação e acompanhamento da execução dos seguintes
serviços, no âmbito do projeto Atualização do Mapa Digital,
incluindo-se o Mapeamento da Cobertura Vegetal, denominado
Grupo Atualização do Mapa Digital:
I - Recobrimentos aerofotogramétrico e por Laser, com ge-
ração de modelos digitais tridimensionais e de ortofotos;
II - Mapeamento da Cobertura Vegetal e georreferencia-
mento do mapeamento da vegetação significativa;
III - Auditoria dos produtos decorrentes do inciso I;
IV - Auditoria dos produtos decorrentes do inciso II.
Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 54.785, de 23
de janeiro de 2014, a PRODAM será interveniente nos contratos
relativos aos serviços previstos no projeto Atualização do Mapa
Digital, incluindo-se o Mapeamento da Cobertura Vegetal.
Art. 3º. Os serviços abaixo descritos, quando relativos
aos serviços elencados nos incisos I e III do artigo 1º, são de
competência dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças
e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de De-
senvolvimento Urbano; se relativos aos incisos II e IV, aos servi-
dores da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e
da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I - subsidiar a elaboração dos termos de referência;
II - acompanhar e instruir, no que couber, os processos lici-
tatórios, prestando suporte quanto às possíveis dúvidas técnicas
que venham a ocorrer;
III - zelar pela boa execução de todas as fases do projeto,
em articulação com a Coordenação Técnica da Unidade de Exe-
cução Municipal – UEM;
IV - efetuar a avaliação das ações, empregando as infor-
mações da avaliação como subsídio para a melhoria contínua
do projeto;
V - prestar as informações relativas ao andamento do
projeto;
VI - realizar ações de adequação ou realinhamento, caso
sejam necessárias, para que o projeto possa alcançar de manei-
ra apropriada os objetivos propostos.
Art. 4º. O Grupo Gerencial relativo ao projeto Atualização
do Mapa Digital, incluindo-se o Mapeamento da Cobertura
Vegetal passa a ser constituído pelos seguintes servidores:
I - Da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Econômico:

a) Na qualidade de coordenador, Ricardo Neves, RF
687.611.1;
b) Fernando José Dias Correa, RF 694.855.3;
c) Daniel Brasil Magnani, RF 816.834.2;
d) Alessandro Nascimento de Sousa, RF 816.818.1.
II - Da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:
a) Ingrid de Góis Schult, RF 777.513.0;
b) Ricardo José Francischetti Garcia, RF 573.993.4;
c) José Ricardo Ribeiro Hoffmann, RF 707.047.1;
d) Maria Rosa Pisani, RF 528.896.7.
III - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Sílvio César Lima Ribeiro, RF 627.664.4;
b) Edson Capitão, RF 722.618.7.
Art. 5º. O Grupo poderá requisitar o apoio técnico dos
órgãos da administração direta ou indireta da Prefeitura da
Cidade de São Paulo para o acompanhamento e aceite dos ser-
viços, comunicando previamente o gestor da área demandada.
Art. 6º. O Grupo subsidiará os trabalhos da Comissão de
Licitação nos processos referentes às aquisições previstas no
projeto.
CAPÍTULO II
DO GRUPO GERENCIAL PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO
Art. 7º. O Grupo Gerencial passa a ter por atribuições
definir as especificações, realizar as contratações, acompanhar
as execuções, efetuar as avaliações e proceder às intervenções
necessárias para os cursos de capacitação dos servidores da
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econô-
mico, no âmbito do projeto aprovado pelo Programa Nacional
de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios
Brasileiros – PNAFM, denominado Grupo Capacitação Técnica
dos Servidores.
Art. 8º. Compete ao Grupo Gerencial do Projeto Capacita-
ção Técnica dos Servidores:
I - elaborar os termos de referência visando à aquisição dos
cursos de capacitação elencados no projeto;
II - acompanhar e instruir, no que couber, os processos
licitatórios, prestando suporte técnico e administrativo dentro
dos limites da sua atuação para dirimir possíveis dúvidas que
venham a ocorrer;
III - prover apoio para a boa execução de cada curso,
elaborando e acompanhando seus planos de trabalho, em ar-
ticulação com a Coordenação Técnica da Unidade de Execução
Municipal - UEM;
IV - efetuar a avaliação dos cursos, empregando as infor-
mações da avaliação como subsídio para a melhoria contínua
da capacitação;
V - prestar as informações relativas ao andamento do
projeto;
VI - realizar ações de intervenção, adequação ou reali-
nhamento, caso sejam necessárias, para que os cursos possam
alcançar de maneira apropriada os objetivos propostos.
Art. 9º. O Grupo Gerencial do Projeto Capacitação Técnica
dos Servidores passa a ser constituído pelos seguintes servi-
dores da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Econômico:
I - Na qualidade de coordenadora, Andrezza Karina Do-
mingues, RF 725.121.1, da Escola Municipal de Administração
Fazendária;
II - Waltonio Saião de Melo, RF 634.249.3;
III - Juliana Martins Rocha, RF 805.866.1;
IV - Bruno Rafael Proserpio Martins, RF 816.784.2;
V - Marcus Rogerio Oliveira dos Santos, RF 757.043.1;
VI - Tania Valéria Redondo, RF 672.173.7;
VII - Jefferson Eduardo Vasconcelos Santos, RF 687.362.6;
VIII - Ana Paula Higa Fujita, RF 805.720.6;
IX - Aline Simoncelli Martins, RF 787.467.7;
X - Rosária Amador Rodrigues, RF 794.433.1;
XI - Roberto Shigeru Yabuuti, RF 805.706.1;
XII - Hilton Miyahira, RF 805.747.8.
CAPÍTULO III
DO GRUPO GERENCIAL PARA EDUCAÇÃO FISCAL
Art. 10. O Grupo Gerencial passa a ter por atribuições
definir as especificações, realizar as contratações, implementar
as ações, efetuar as avaliações e proceder às intervenções ne-
cessárias para o programa de Educação Fiscal da Secretaria Mu-
nicipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no âmbito
do projeto aprovado pelo Programa Nacional de Apoio à Gestão
Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM,
denominado Grupo Educação Fiscal.
Art. 11. Compete ao Grupo Gerencial do Projeto Educação
Fiscal:
I - conceber e implementar o projeto de Educação Fiscal, no
âmbito do Município de São Paulo;
II - acompanhar e instruir, no que couber, os processos
licitatórios, prestando suporte técnico e administrativo dentro
dos limites da sua atuação para dirimir possíveis dúvidas que
venham a ocorrer;
III - zelar pela boa execução de todas as fases do projeto,
em articulação com a Coordenação Técnica da Unidade de Exe-
cução Municipal – UEM;
IV - efetuar a avaliação das ações, empregando as infor-
mações da avaliação como subsídio para a melhoria contínua
do projeto;
V - prestar as informações relativas ao andamento do
projeto;
VI - realizar ações de adequação ou realinhamento, caso
sejam necessárias, para que o projeto possa alcançar de manei-
ra apropriada os objetivos propostos.
Art. 12. O Grupo Gerencial do Projeto Educação Fiscal
passa a ser constituído pelos seguintes servidores da Secretaria
Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico:
I - Na qualidade de coordenadora, Renata Fabiana Mariqui-
to, RF 810.709.2, da Subsecretaria da Receita Municipal;
II - Ana Paula Higa Fujita, RF 805.720.6;
III - Edson Hiroshi Yamasaki, RF 805.725.7;
IV - Tatiana Yumi Takeuti, RF 816.755-9;
V - Mauricio Akihiro Maki, RF 755.999.2.
CAPÍTULO IV
DO GRUPO GERENCIAL PARA MODERNIZAÇÃO PARQUE
TECNOLÓGICO
Art. 13. O Grupo Gerencial passa a ter por atribuições a
execução das atividades relacionadas à aquisição, instalação e

configuração inicial de equipamentos e softwares necessários
para a modernização do parque tecnológico da Secretaria Mu-
nicipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, de acordo
com projeto aprovado pelo Programa Nacional de Apoio à
Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros –
PNAFM, denominado Grupo Modernização da Infraestrutura
Tecnológica.
Art. 14. Compete ao Grupo Modernização da Infraestrutura
Tecnológica:
I - elaborar os termos de referência visando à aquisição dos
equipamentos e softwares elencados no projeto;
II - acompanhar e instruir, no que couber, os processos lici-
tatórios, prestando suporte quanto às possíveis dúvidas técnicas
que venham a ocorrer;
III - gerir o projeto, elaborando e acompanhando seus pla-
nos de trabalho, em articulação com a Coordenação Técnica da
Unidade de Execução Municipal - UEM;
IV - efetuar a homologação dos equipamentos e softwares
entregues;
V - prestar as informações relativas ao andamento do
projeto;
VI - realizar ações de adequação ou realinhamento, caso
sejam necessárias, para que o projeto possa alcançar de manei-
ra apropriada os objetivos propostos.
Art. 15. O Grupo Modernização da Infraestrutura Tecnoló-
gica passa a ser constituído pelos seguintes servidores da Se-
cretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico:
I - Na qualidade de coordenador, Daniel Brasil Magnani,
RF 816.834.2, da Coordenadoria de Tecnologia de Informação
e Comunicação;
II - Danilo Hatsumura, RF 805.653.6, da Coordenadoria de
Tecnologia de Informação e Comunicação;
III - Marcelo de Campos Ferraz Filho, RF 756.003.6, da
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação;
IV - Luiz Octávio Massato Kobayashi, RF 805.891.1, da
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação;
V - Lucas Marques Moraes de Lima, RF 816.831.8, da Coor-
denadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação;
VI - Rafael Cavalcante Santana, RF 816.838.5, da Coorde-
nadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação;
VII - Eduardo Wiegmann Vieira, RF 816.841.5, da Coorde-
nadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação;
VIII - Rodrigo Rage Ferro, RF 816.844.0, da Coordenadoria
de Tecnologia de Informação e Comunicação;
IX - Outros servidores a serem indicados pelo Coordenador-
Geral da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comu-
nicação da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Econômico.
CAPÍTULO V
DO GRUPO GERENCIAL PARA SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO
VIRTUAL
Art. 16. O Grupo Gerencial passa a ter por atribuições
elaborar proposta de documento de visão e escopo, bem como
termo de referência da solução a ser contratada, acompanhan-
do a licitação e execução do projeto Solução de Atendimento
Virtual da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Econômico, denominado Grupo Solução de Atendimento Virtual.
Art. 17. Compete ao Grupo Gerencial da Solução de Atendi-
mento Virtual:
I - definir os requisitos de negócio e elaborar os termos de
referência visando à contratação dos serviços necessários ao
desenvolvimento do projeto;
II - gerir o projeto, elaborando e acompanhando seus pla-
nos de trabalho, em articulação com a Coordenação Técnica da
Unidade de Execução Municipal - UEM;
III - prestar suporte técnico quanto à especificação das
regras de negócio relativas aos bens e serviços relativos ao
projeto;
IV - realizar testes nas funcionalidades e elaborar relatório
a fim de validar e verificar as entregas;
V - efetuar a homologação das funcionalidades da solução,
em conjunto com o gestor da área beneficiária do projeto;
VI - prestar as informações relativas ao andamento do
projeto;
VII - realizar ações de adequação ou realinhamento, caso
sejam necessárias, para que o projeto possa alcançar de manei-
ra apropriada os objetivos propostos.
Art. 18. O Grupo Gerencial da Solução de Atendimento
Virtual passa a ser constituído pelos seguintes servidores da Se-
cretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico:
I - Na qualidade de coordenador, Mauricio Akihiro Maki,
RF 755.999.2, da Coordenadoria de Tecnologia de Informação
e Comunicação;
II - Eduardo Soares Nogueira, RF 685.959.3, da Coordena-
doria de Tecnologia de Informação e Comunicação;
III - Felipe Augusto Archangelo, RF 816.839.3, da Coordena-
doria de Tecnologia de Informação e Comunicação;
IV - Outros servidores a serem indicados pelos Subsecre-
tários da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Econômico.
CAPÍTULO VI
DO GRUPO GERENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTE-
MAS DO MACROPROCESSO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 19. Fica constituído o Grupo Gerencial para elaborar
proposta de documentos de visão e escopo, bem como termos
de referência das soluções a serem contratadas e implantadas,
acompanhando a licitação e execução do Projeto de Implan-
tação dos Sistemas do Macroprocesso da Arrecadação Tributária
da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Eco-
nômico, denominado Grupo Macroprocesso da Arrecadação
Tributária.
Art. 20. Compete ao Grupo Gerencial do Macroprocesso da
Arrecadação Tributária:
I - definir os requisitos de negócio e elaborar os termos de
referência visando à contratação dos serviços necessários ao
desenvolvimento do projeto;
II - gerir o projeto, elaborando e acompanhando seus pla-
nos de trabalho, em articulação com a Coordenação Técnica da
Unidade de Execução Municipal - UEM;
III - prestar suporte técnico quanto à especificação das
regras de negócio relativas aos bens e serviços relativos ao
projeto;

Indicadores Econômicos Municipais	
(Válidos provisoriamente para o exercício de 2015)	
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . .	R\$ 2,6984
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 128,60
3) IPTU LANÇADO EM UFIR	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.. . . .	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5)IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de janeiro a novembro de 2014.	5,58%

ASSINATURAS	
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO	
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP	
SAC 0800 01234 01	
Assinatura Trimestral	
Assinatura Semestral	
Assinatura Anual	
R\$ 291,97	
R\$ 556,13	
R\$ 1.059,30	
imprensaoficial	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
www.imprensaoficial.com.br	
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800	